SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 24 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1402

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/12 - LOTE 10C

Termo Aditivo 014 ao Contrato nº 123/12
Contratantes: Município de Bocaina e Julia Maria Dolci Locação - Me.
Objeto: Cancelamento do Roteiro do texto original do Contrato nº 123/12, celebrado em 31 de maio de 2012, com 31 km por dia. O Departamento de Transporte informa que a partir do dia 03 de outubro de 2016, não mais vai transportar o aluno Robson Alan Cavinato, morador da fazenda Santo Antonio, por motivo de mudança da fazenda. Data de assinatura: 25 de outubro de 2.016.

Bocaina, 23 de novembro de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B0E6C3C2

SECRETARIA
DECRETO Nº 068/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2652, Art. 5º, Inciso I, de 18 de Novembro de 2015, resolve:
Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal				
02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
212	3.1.90.11.00	18.541.0014.2.013	Venctos e Vant Fixas – Pes Civil	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
Total				**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
214	3.3.90.30.00	18.541.0014.2.013	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
Total				**2.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 07 de novembro de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:64B8DC95

SECRETARIA
DECRETO Nº 072/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2652, Art. 5º, Inciso I, de 18 de Novembro de 2015, resolve:
Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$8.000,00 (Oito Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal				
02.04.00 – Fundo da Saúde				
101	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.0000	6.500,00
106	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.0017	1.500,00
Total				**8.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.04.00 – Fundo da Saúde				
117	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O. Serv. Terc. Pess. Jurídica	
			Vínculo 05.300.0041	8.000,00
Total				**8.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2643 de 03 de setembro de 2015 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2652 de 18 de novembro de 2015.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 18 de novembro de 2.016.
Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:01ED9756

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N.º 2.794, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º do Decreto 2.678, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto 2.678, de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica constituída a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itupeva, composta pelos seguintes membros:

Renato Ferreira dos Santos	Fiscal Sanitário	RG: 13.274.857-61
Celina de Fátima Firmino Carneiro	Agente de Saneamento	RG: 11.724.990-7
Luciana Ozelo	Agente de Saneamento	RG: 33.002.113-8
Rosemary Beatriz Silva Ambrósio	Dentista	RG: 13.944.729-
Ana Lúcia Deboni	Agente de Saneamento	RG: 25.208.766-5
Edimar Polli	Médico Veterinário	RG: 20.529.655
Fabiana Gislaine Cobucci	Engenheira Civil	RG: 24.212.449-5
Lilian Peres Mangili	Arquiteta	RG: 26.539.707-8
Marco Aurélio Gonçalves Lopes	Servente Geral	RG: 28.818.445-2
Ricardo Novais Santos Carlos	Fiscal Sanitário	RG: 39.380.521-9
Flávia Ribeiro	Enfermeira	RG: 36.308.899
Mônica Risso Zulpo	Assistente Administrativo	RG: 17.826.326-6
Angela Maria Izzo Nakato	Técnico em Nutrição	RG: 18.131.092-2
Marco Alessandro Talloni Ferrari	Secretário Municipal de Saúde	RG: 8.919.126-2

....." (NR)
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:D9AE5D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2803, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Município de Itupeva a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, de José Antonio de Almeida e sua mulher, o imóvel que especifica.

RICARDO BOCALON, Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.
CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica de direito público pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para o aceite da doação não precisará tomar autorização legislativa específica, salvo se tratar de doação com encargo ou a legislação federal, estadual ou municipal o exigir;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Itupeva autorizado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, de Jose Antonio de Almeida e Maria Orlanda Polidori de Almeida, uma área de terras com a seguinte descrição:
"Uma área de terras destacada do remanescente da Gleba "A", situada na Fazenda Vista Alegre**,** neste Município de Itupeva, Comarca de Jundiaí, 1ª Circunscrição de Imóveis desta Comarca, designada como **QUINHÃO "A2", COM A ÁREA DE 387,30m²**, que assim se descreve: Tem início no ponto "01", localizado junto à divisa da Gleba "B" (matrícula n° 27.082 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí) com o Quinhão "B" (matrícula n° 27.093 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí); deste ponto segue com azimute de 324º29'21" e distância de 7,37m até o ponto "01A", confrontando neste trecho com a Gleba "B" (matrícula nº 27.082 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí); deste ponto segue com azimute de 27º14'24" e distância de 6,19m até o ponto "01B"; deste ponto segue com azimute de 33º01'35" e distância de 16,98m até o ponto "01C"; deste ponto segue com azimute de 36º46'51" e distância de 31,75m até o ponto "01D", confrontando do ponto "01A" ao ponto "01D" com o Quinhão "A1"; deste ponto segue com azimute de 126º31'08" e distância de 7,40m até o ponto "25"; deste ponto segue com azimute de 217º05'52" e distância de 48,92m até o ponto "26", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 5,63m e raio de 15,00m até o ponto "27"; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 195º48'40" e distância de 2,85m até o ponto "01", início desta descrição, confrontando do ponto "01D" ao ponto "01" com o Quinhão "B" (matrícula nº 27.093 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí), encerrando uma área de 387,30m². *Atualmente o imóvel objeto dessa escritura trata-se da Via Estevão Poli, viário este integrante do sistema viário oficial do Município de Itupeva e que foi oficializado por força da Lei n. 1.017 de 17/12/1997, sendo de domínio público a mais de 30 (trinta) anos, não possuindo até a presente data, título de propriedade, constando no R/7 da matrícula n. 733, e Av. 1 da matrícula n. 27.095, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí – SP, ainda, como servidão de passagem, com a área total de 1.710,00m², em favor da anuente interveniente, atual proprietária da Gleba D, objeto da matrícula n. 20.821 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí – SP*. Imóvel esse havido por força de uma escritura de divisão amigável, lavrada nestas notas, Livro 106, fls. 42v, datada de 05/10/1982, devidamente registrada no R/2 da matrícula n. 27.095 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, e está cadastrado no INCRA sob n. 633.038.006.114-9 - área total 5,7000ha - FMP 2,0000 – Quinhão A - Bairro Morro Alto – Itupeva - SP – José Antonio de Almeida – CPF n. 712.465.338-04 - Nirf n. 0.271.823-5 – Valor Venal R$ 373,71 (proporcional)."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês novembro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:7B2A2083